



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO DE TAUÁ  
24ª VARA

Av. Cel. Vicente Alexandrino, 10, Tauazinho, Tauá/CE  
CEP 63.660-000 fone: (88) 3437-3134  
Email: dirvara24@jfce.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
**EDI.0024.000037-7/2013**

O Dr. **LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA**, Juiz Federal da 24ª Vara, Subseção Judiciária de Tauá, Seção Judiciária do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Fazem saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a 24ª Vara levará à venda em arrematação pública, na modalidade presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

**1ª DATA**

**1º Leilão/Praça: Dia 14/01/2014, às 13:30 horas**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**2ª DATA**

**2º Leilão/Praça: Dia 21/01/2014, às 13:30 horas**, respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei.

**DO LOCAL:**

**SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL EM TAUÁ**  
**LOCALIZADA NA AV. CEL. VICENTE ALEXANDRINO, 10, TAUAZINHO – TAUÁ/CE**

**MODALIDADE**

O leilão dos bens penhorados pelo Juízo da 24.ª Vara Federal será realizado na modalidade presencial no local indicado acima.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade estarão disponíveis no sítio [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br).

## **A) – ADVERTÊNCIAS**

1. Ficam intimados do presente Edital os Executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
2. Os licitantes PRESENTES poderão pagar o seu lance integralmente à vista, ou mediante o pagamento da caução de 30% (trinta por cento) no ato da arrematação, que deverá ser depositado em conta judicial em até 24 (vinte e quatro) horas, e o saldo restante, no prazo de 15 dias, contados da data do leilão.
3. Os credores já se manifestaram previamente nos autos que não aceitam propostas de parcelamento do valor da arrematação.
4. O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da lei 11.382/2006, de 06/12/2006.
5. Aos cônjuges, descendentes e ascendentes dos executados e aos credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada foi dada à oportunidade de adjudicar o(s) bem(ns), até que seja efetivada a arrematação. Igual direito foi dado aos exequentes, além da possibilidade de realização da venda direta por sua própria iniciativa.
6. Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de 05 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição sendo autorizada a imediata liberação do depósito feito, nos termos do art. 746 parágrafo 1º e 2º do CPC.
7. No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.
8. Todos os bens móveis arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta/Termo de Arrematação expedido pela 24ª Vara Federal.
9. O arrematante de imóvel deverá no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data arrematação, dirigir-se a Secretaria de Finanças de Tauá, ou de outro município, a depender da localização do bem imóvel, para efetuar o pagamento do ITBI. O pagamento efetuado após esse prazo poderá ter seu valor acrescentado de multa fixada pelo município.
10. É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográfica da penhora.
11. Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei nº. 6.830/80).
12. A arrematação far-se-á à vista mediante o pagamento do preço pelo arrematante, no ato do leilão (que deverá ser depositado em conta judicial em até 24 (vinte e quatro) horas), ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% (trinta por cento).
13. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art.695 CPC). Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.
14. Receberá tratamento especial a alienação do imóvel de incapaz. Quando o imóvel pertencente à incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a

alienação por prazo não superior a 01 (um) ano. Findo o prazo do adiamento, o imóvel poderá ser alienado, na forma do art. 686, VI do CPC.

15. Se, durante o adiamento a que se refere o artigo supra algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça. Caso o pretendente a arrematação se arrependa, o juiz impor-lhe-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo.

16. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

17. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante, pelo diretor de secretaria e pelo oficial de justiça, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado.

18. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vício de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 05 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital; a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação.

19. Salvo os casos previstos em lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, hipótese em que poderão estar incurso nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

20. Caso por algum motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirme, o valor total pago, será devolvido devidamente corrigido.

## **B) - DOS BENS**

1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 24ª Vara Federal (Av. Cel. Vicente Alexandrino, 10, Tauazinho – Tauá/CE, CEP 63660-000, com horário de atendimento de Seg. a Sex 08:00 às 18:00 horas).

2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos.

3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

## **C) - DA VISITAÇÃO AOS BENS**

1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens.

2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta, de 9:00 horas às 17:00 horas e no sábado de 9:00 horas às 12:00 horas.

3) Havendo obstáculo da parte do depositário ou possuidor do bem, é possível a visitação com acompanhamento de oficial de justiça; tal providência, porém, depende de prévia

solicitação na Secretaria da 24ª Vara e serão atendidas na medida das possibilidades da Justiça.

#### **D) - DAS DÍVIDAS DOS BENS**

- 1) No caso de bens imóveis as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.
- 2) Quanto aos bens automotores (veículos), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, arcando, porém com as taxas de transferência.
- 3) Relativamente aos demais bens, não serão transferidos ao arrematante qualquer dívidas ou ônus.
- 4) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 24ª Vara.

#### **E) - DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO**

- 1) O leilão será realizado em até duas datas.
- 2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances superiores ao valor da avaliação do bem.
- 3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos na segunda data, lances de qualquer valor, respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei.

#### **F) - QUEM PODE ARREMATAR**

- 1) Todas as pessoas físicas capazes que estejam na livre administração de seus bens e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.
- 2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- 3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.
- 4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

#### **G) - NÃO PODERÃO ARREMATAR**

1. Não poderão arrematar:
  - 1.1. Os incapazes;
  - 1.2. Os tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
  - 1.3. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
  - 1.4. Os Juízes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública que hajam atuado no feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores da 24ª Vara, o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados.

#### **H) - DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO**

- 1) O lance vencedor será o da maior oferta.

- 2) Quando a arrematação for à vista, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverão ser depositados na ocasião do leilão, que deverá ser depositado em conta judicial em até 24 (vinte e quatro) horas. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, sob pena de perda da caução, além da proibição de participação em outros leilões.
- 3) Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, salvo os casos previstos no presente edital ou em lei.
- 4) Na hipótese de lotes com diversos bens, estes poderão ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).

## **I) - DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE**

- 1) Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, os quais incidem sobre o valor do lance:
  - a) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), a serem pagas antes da expedição da Carta de Arrematação, através de GRU, disponível no sítio do Tesouro Nacional na Internet: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) , de acordo com as seguintes instruções:

Unidade Gestora (UG): 090006      Gestão 00001  
Nome da Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau – CE  
Código de Recolhimento: 18710-0 STN-CUSTAS JUDICIAIS (CAIXA)  
Número do Processo  
Competência (dd/mm/aaaa)  
Vencimento (dd/mm/aaaa)  
CNPJ ou CPF do Contribuinte (arrematante)  
Nome do Contribuinte (arrematante)  
Seção: CE    Vara: 24ª    Classe: 99 (se execução fiscal)  
Valor Principal  
Valor Total

## **J) - DO DEPÓSITO PROVISÓRIO DOS BENS ARREMATADOS**

- 1) Caso o arrematante deseje, poderá automaticamente solicitar posse provisória dos bens arrematados, logo que seja confirmada arrematação com o pagamento dos valores devidos.
- 2) O pedido dependerá de apreciação do Juiz e a posse terá o caráter de depósito, estando o arrematante obrigado a conservar o bem sob as penas da lei. O depósito cessará automaticamente com a expedição da Carta de Arrematação, que é o documento que transfere a propriedade para o arrematante.

## **L) - DA CARTA DE ARREMATÇÃO E RECEBIMENTOS DOS BENS**

- 1) A Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega será expedida em até 30 (trinta) dias a partir da data do leilão e/ou pagamento integral da arrematação à vista.
- 2) Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação e o **comprovante de pagamento do imposto de transmissão (ITBI) para imóveis**.
- 3) Entrega de bem móvel que se encontre depositado com o(a) leiloeiro(a) se dará com a exibição da Carta de Arrematação.

4) Para entrega do bem que se encontre depositado com particular, e este recusar-se a entregá-lo ao arrematante quando apresentada a carta de arrematação, será expedido mandado de entrega, mediante requerimento da parte interessada.

#### **M) – DO TRANSPORTE E DA POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele anteriores à data do leilão conforme o disposto neste Edital (vide tópico Das Dívidas dos bens).

2) A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

3) A garantia judicial de apossamento na arrematação de imóvel NÃO ACONTECERÁ caso haja posse de terceiro no imóvel por VÍNCULO JURÍDICO VÁLIDO (locação, empréstimo etc.) existente ANTES DA PENHORA. Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário. Por outro lado, em se tratando de VÍNCULO JURÍDICO INVÁLIDO (posse precária), existente antes ou depois da penhora e até a entrega da carta de arrematação, HAVERÁ GARANTIA JUDICIAL, a qual poderá se dar através de ordem judicial para a imissão em posse.

#### **N) - DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR PERANTE O JUÍZO**

1) Não ocorrendo à arrematação dos bens em hasta pública, FICA AUTORIZADA A ALIENAÇÃO PARTICULAR PERANTE ESTA AUTORIDADE JUDICIÁRIA.

2) Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data da última praça para a realização da alienação particular, podendo tal prazo ser diminuído ou prorrogado por ordem desse Juízo.

3) O Juízo da 24ª Vara, incumbir-se-á de divulgar o referido procedimento expropriatório por todos os meios aptos a dar-lhe uma maior efetividade, como emissoras de rádio e TV, internet e jornais de grande circulação (onde a divulgação dar-se-á, preferencialmente, na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários ou mobiliários, conforme o caso), bem como folders, malas-direta e tantos outros meios postos à disposição.

4) No preço mínimo para a aquisição do bem será respeitado o limite mínimo de 50% do valor da avaliação, abaixo do qual será considerado “preço vil” para os fins da lei.

5) Quando a alienação for à vista, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverão ser depositados na ocasião da assinatura do termo de alienação, através de guia de depósito judicial. O restante deverá ser pago nos 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena de perda da caução, além da proibição de participação em outros procedimentos licitatórios perante este juízo.

6) As disposições do presente Edital aplicam-se no que couberem a esta modalidade de expropriação bens.

**O) - RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

LOTE 01		24ª VARA FEDERAL
PROCESSO	0000382-60.2011.4.05.8106 – Execução Fiscal	
CDA	30 6 08 000027-25	
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional	
EXECUTADO	ANTONIO ARNOU MOTA	
CPF/CGC	040.878.103-30	
DEPOSITÁRIO FIEL	ANTONIO ARNOU MOTA Rua Luis Alexandrino de Oliveira, 45, José Ozimo, Tauá/CE	
ÔNUS/PENHORA	-	
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 443.479,11– Em 18/04/2013	
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	
BEM(NS)	Total: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>		
<p><b>Item 01:</b> Um imóvel, objeto da matrícula nº 119 no Registro de Imóveis de Arneiroz, constituído da Fazenda Exu e Bananas, integrantes do Sítio Cachoeira de Fora, que mede 843,57 ha (oitocentos e quarenta e três hectares e cinqüenta e sete ares) de terra, limitado: ao Norte, com terras de José Holanda Lima; ao Sul, com terras de Zózimo Ricarte da Silva; ao Leste, com terras de Belizarina Araújo Cavalcante; ao Oeste, com terras do INCRA. O imóvel apresenta 02 açudes com água, sendo um deles de grande proporção. Possui a sede da fazenda e mais 05 casas de alvenaria, sendo que estas estão em estado de deteriorização. Próximo a sede há 02 chiqueiros, 01 estábulo, 03 currais de madeira cerrada, 01 cocho de alvenaria. A área é toda cercada com arame e estaca.</p>		

LOTE 02	EXCLUÍDO
---------	----------

LOTE 03		24ª VARA FEDERAL
PROCESSO	0000228-42.2011.4.05.8106 – Execução Fiscal	
CDA	30 6 05 006087-09	
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional	
EXECUTADO	CICERO FIRMINO DA SILVA	
CPF/CGC	093.496.263-49	
DEPOSITÁRIO FIEL	Pedro de Avelino de Oliveira Fazenda Milagres, Localidade Catolé, Distrito de Inhamuns, Tauá/CE	
ÔNUS/PENHORA	-	
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 87.435,22 – Em 25/04/2013	
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 85.000,00	
BEM(NS)	Total: R\$ 85.000,00	
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>		
<p><b>Item 01:</b> A parcela nº 02 do imóvel denominado Milagres, em Tauá/CE, de matrícula nº 784, Livro 2-C, folhas 189 no Cartório 2º Ofício de Tauá, com uma área de 196,0739 há (cento e noventa e seis hectares, sete ares e trinta e nove centiares), limitado: ao Norte, com terras de Luiz Benevides e Riacho São João; Nordeste, com terras de Luiz Benevides e Riacho São João; Leste, com terras de Luiz Benevides; Sudeste, terras de Luiz Benevides e parcela 01; Sul, com parcela 01; Sudoeste, terras Euvina Pereira de Araújo, Domingos Leonardo dos Santos e</p>		

parcela 01; Oeste, terras de Domingos Leonardo dos Santos; Noroeste, terras de Domingos Leonardo dos Santos, Riacho São João e Luiz Benevides. O imóvel fica localizado a aproximadamente 8km da estrada que liga Mombaça à Tauá. O acesso é por uma estrada de terra com algumas pedras e ladeiras, dificultando o acesso. Como benfeitorias apresenta 05 pequenas casas de alvenaria, 04 com reboco e 01 sem reboco. A terra é boa para o plantio. Não está totalmente cercada. Possui 03 cacimbões secos.

<b>LOTE 04</b>	<b>EXCLUÍDO</b>
----------------	-----------------

<b>LOTE 05</b>	<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO	0000088-71.2012.4.05.8106 – Execução Fiscal
CDA	30 1 12 000025-05
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	LUIZ CAVALCANTE DIAS
CPF/CGC	049.326.413-20
DEPOSITÁRIO FIEL	LUIZ CAVALCANTE DIAS
	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 465, Tauazinho, Tauá/CE
ÔNUS/PENHORA	-
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 44.585,96 – Em 08/07/2013
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 25.000,00
BEM(NS)	Total: R\$ 25.000,00
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>	
<b>Item 01:</b> 01 (um) veículo FIAT, modelo SIENA EL, motor 1.4, cor preta, ano de fabricação 2010, modelo 2011, combustível álcool/gasolina, placas NVF-8178, RENAVAL nº 270320300, Chassi 9BD372111B4002207, em bom estado de conservação e funcionamento.	

<b>LOTE 06</b>	<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO	0000337-56.2011.4.05.8106 – Execução Fiscal
CDA	30 6 05 006085-47
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional
EXECUTADO	GUILHERME GERALDO DIMAS
CPF/CGC	156.822.183-53
DEPOSITÁRIO FIEL	GUILHERME GERALDO DIMAS
	Sítio Pendência, Trici, Tauá/CE
ÔNUS/PENHORA	-
VALOR DA DÍVIDA	R\$ 36.384,93 – Em 18/04/2013
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
BEM(NS)	Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>	
<b>Item 01:</b> 01 (um) veículo HONDA, modelo NXR 150 BROS KS, de placas NHZ 2017, ano de fabricação 2007, chassi 9C2KD032O7R802582, RENAVAL 930334302 modelo 2007, cor vermelha, em regular estado de funcionamento e em bom estado de conservação.	



<b>LOTE 07</b>	<b>EXCLUÍDO</b>
----------------	-----------------

<b>LOTE 08</b>	<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO CDA EXEQUENTE EXECUTADO CPF/CGC DEPOSITÁRIO FIEL  ÔNUS/PENHORA VALOR DA DÍVIDA AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	0000105-10.2012.4.05.8106 – Execução Fiscal 2849 IBAMA AUCIDIO VIEIRA DE SOUZA 114.044.368-20 AUCIDIO VIEIRA DE SOUZA Sítio Riacho Boa Vista, Carrapateiras, Tauá/CE  - R\$ 82.354,91 – Em 16/07/2012 Item 01: R\$ 1.700,00  Total: R\$ 1.700,00
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>	
<p><b>Item 01:</b> 01 (uma) motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 Titan, de placas GRL 7150, ano de fabricação 1995, modelo 1995, cor vermelha, RENAVAL nº 635802899, Chassi 9C2JC2501SRS40744, em bom estado de conservação e funcionamento, encontrando-se com um pneu furado.</p>	

<b>LOTE 09</b>	<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO CDA EXEQUENTE EXECUTADO CPF/CGC DEPOSITÁRIO FIEL  ÔNUS/PENHORA VALOR DA DÍVIDA AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	0000254-40.2011.4.05.8106 – Execução Fiscal 230000075399 IBAMA CICERO FERREIRA LIMA CARPINTARIA - ME 00.274.261/0001-08 CICERO FERREIRA LIMA Rua Bernardo de Castro, 44, Centro, Tauá/CE  - R\$ 2.979,95 – Em 13/06/2013 Item 01: R\$ 200,00 Item 02: R\$ 200,00 Item 03: R\$ 50,00  Total: R\$ 450,00
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>	
<p><b>Item 01:</b> 1 (uma) serra circular, marca SKILSAW, 1400w, 220v, 50/60Hz, nº de série 5401  <b>Item 02:</b> 1 (uma) plana elétrica, marca MAKITA, 580W, 220v, 50/60Hz, nº de série 57450  <b>Item 03:</b> 1 (uma) furadeira elétrica, marca MAGNUM, 400W, 220v, 50/60Hz, nº de série 08401327</p>	

<b>LOTE 10</b>	<b>EXCLUÍDO</b>
----------------	-----------------

<b>LOTE 11</b>		<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO	0000031-87.2011.4.05.8106 – Execução Fiscal	
CDA	0000284-75.2011.4.05.8106 – Execução/ Cumprimento de Sentença	
EXEQUENTE	30 2 98 001899-00, 30 6 97 001376-90 e 30 6 97 001378-51	
EXECUTADO	União Federal – Fazenda Nacional	
CPF/CGC	MARIA HEMILIA ALMEIDA - ME e MARIA HEMILIA ALMEIDA	
DEPOSITÁRIO FIEL	63299853/0001-96 e 233.357.693-68	
ÔNUS/PENHORA	MARIA HEMILIA ALMEIDA	
VALOR DA DÍVIDA	Rua Joaquim de Oliveira Filho, s/n, Tauá/CE	
	-	
	R\$ 25.524,75 – Em 25/04/2013 – Execução Fiscal	
	R\$ 1.456,44 – Em 14/06/2013 - Execução/ Cumprimento de Sentença	
	Total: R\$ 26.981,19	
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 35.000,00	
BEM(NS)	Total: R\$ 35.000,00	
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>		
<p><b>Item 01:</b> Metade de um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade, objeto de matrícula 5.106 no Registro de Imóveis de Tauá ao lado esquerdo de quem transita pela Rodovia da Confiança no sentido Sul/Norte, medindo 10 (dez) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, limitado: ao Norte e Sul, com terrenos de propriedade dos vendedores; ao Leste, com a estrada da Confiança; ao Oeste, com a via pública da Rua Joaquim Oliveira Filho.</p>		

<b>LOTE 12</b>		<b>24ª VARA FEDERAL</b>
PROCESSO	0000100-22.2011.4.05.8106	
CDA	30 6 06 000107-91	
EXEQUENTE	União Federal – Fazenda Nacional	
EXECUTADO	MANOEL MOREIRA MOTA	
CPF/CGC	070.511.403-10	
DEPOSITÁRIO FIEL	MANOEL MOREIRA MOTA	
ÔNUS/PENHORA	Sítio Santo Antônio, Distrito de Marruás, Tauá/CE	
VALOR DA DÍVIDA	-	
	R\$ 34.988,97 – Em 15/07/2013	
	Total: R\$ 34.988,97	
AVALIAÇÃO DO(S)	Item 01: R\$ 136.285,00	
BEM(NS)	Total: R\$ 136.285,00	
<b>BEM(NS) PENHORADO(S):</b>		
<p><b>Item 01:</b> Um imóvel objeto de matrícula nº 1710, às fls. 236, do livro 2-F, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tauá/CE, constituído de uma área de terra encravada no Sítio Santo Antônio, lugar Barriguda, denominada de Altamira, distrito de Marruás, Tauá/CE, que de acordo com levantamento topográfico averbado à margem do respectivo</p>		

registro corresponde a 95,1 hectares, contendo as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Antonio Ricarte Neto; ao Sul, com terras de Luiz Teixeira Cavalcante; ao Nascente com terras de Antonio Alves da Silva; e ao Poente com terras de João Bento Cavalcante.

**LOTE 13**

**EXCLUÍDO**

#### **P) - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 16 de dezembro de 2013, nesta cidade de Tauá - Estado do Ceará, que vai publicado uma vez no Diário Oficial Eletrônico, conforme preceitua a Lei 6.830/80(LEF) e afixado no local de costume, ficando, desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional - CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos tributários relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria (IPTU, taxas de água e luz), excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros, laudêmios e multas referentes à inadimplência destes (que são de responsabilidade do adquirente). Eu, \_\_\_\_\_ Joel Ponte Tabosa, Técnico Judiciário, digitei e Eu, \_\_\_\_\_ Francisco de Assis Vieira Pinto, Diretor da Secretaria da 24ª Vara, subscrevo e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA**

Juiz Federal da 24ª Vara